



Validador

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 009/2025 CONTRATO DE GESTÃO SESA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2025/514087

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2.104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASEL, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **26/06/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1 A contratação tem como objeto a execução de serviços técnicos especializados de drenagem, desentupimento e limpeza de fossas sépticas, sumidouros e filtros da estação de tratamento de esgoto (ETE) sanitário, localizados nas dependências do Hospital Regional Público Do Araguaia – Redenção/PA, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência 010/2025.
- 1.2 Os serviços incluem o escoamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de um volume estimado de 190 m³ (cento e noventa metros cúbicos) de resíduos. Adicionalmente, a contratação engloba a limpeza de 03 (três) caixas/filtros de passagem/gordura e 10 (dez) caixas de inspeção.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - c) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até as 10h00 do dia 26 de junho de 2025, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos





Validador

Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrpa@asclc.org.br, com a referência à “**Edital de Coleta de Preços nº 009/2025**”.

- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;
- 3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRPA.
- 4.2. A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 009/2025** e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do **Termo de Referência 010/2025**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.2.1. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos e demais condições gerais de prestação/fornecimento dos serviços/produtos que deverão constar da proposta da proponente.
- 4.3. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação/fornecimento dos serviços/produtos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.5. O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.7. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação de qualquer proponente retardatário.
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e quantidade definidos no Termo de Referência;
- 5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, qualidade, quantidade, prazos e condições fixados neste Edital;





Validador

- 5.2.2.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
- 5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 5.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável.**
- 5.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- 5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.
- 5.8.** A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Caberá a empresa proponente, nos termos do regulamento de Compras da ASEL, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;
- b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d.** Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- e.** Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;
- f.** Dados bancários da empresa;
- g.** Alvará de Localização e Funcionamento.
- h.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- i.** Licença Ambiental de Operação;
- j.** QSA





Validador

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Certidão Negativa de débitos e/ou positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.3. Da Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
 - g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
 - h. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 12.2 do termo de referência anexo;
- 9.2.2. **Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 12.2 do termo de referência anexo;
- 9.2.3. **Suspensão ou impedimento de contratar com a ASEL:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 12.2 do termo de referência anexo;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRP situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à contratos.hrp@aselc.org.br, com a referência "Esclarecimentos/Impugnação ao Edital de Coleta de Preços nº 009/2025".
- 10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	26/06/2025
Apresentação da Proposta Comercial	27/06/2025
Divulgação do Resultado	30/06/2025
Início do Contrato	01/07/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

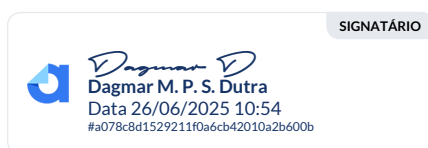
- 12.1. O presente Edital não obriga a ASEL a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASEL revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 12.2. A ASEL poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 12.3. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASEL estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASEL.
- 12.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;



Validador

- 12.5. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 12.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELCO.
- 12.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRPÁ através do e-mail contratos.hrpá@aselc.org.br.
- 12.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Hospitalar do HRPÁ
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELCO/OSS





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 1 de 19	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2025/HRPA/ASELC-OSS
CONTRATO DE GESTÃO SESP Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

1. DO OBJETO

- 1.1. A contratação tem como objeto a execução de serviços técnicos especializados de drenagem, desentupimento e limpeza de fossas sépticas, sumidouros e filtros da estação de tratamento de esgoto (ETE) sanitário, localizados nas dependências do Hospital Regional Público Do Araguaia – Redenção/PA.
- 1.2. Os serviços incluem o escoamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de um volume estimado de 190 m³ (cento e noventa metros cúbicos) de resíduos. Adicionalmente, a contratação engloba a limpeza de 03 (três) caixas/filtros de passagem/gordura e 10 (dez) caixas de inspeção.
- 1.3. O objetivo primordial é manter a plena funcionalidade e a conformidade ambiental do sistema de tratamento de esgoto e da rede de drenagem do Hospital, garantindo a segurança sanitária das instalações e o adequado descarte dos efluentes, em conformidade com as normas ambientais e de saúde vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. A contratação dos serviços de drenagem, desentupimento e limpeza de fossas sépticas, sumidouros e filtros da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) sanitário, bem como a limpeza de caixas de passagem/gordura e caixas de inspeção, para o Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, é essencial por diversas razões cruciais para a manutenção da saúde pública e a operacionalidade da unidade hospitalar.

2.1.2. A acumulação de resíduos sólidos e semissólidos em fossas sépticas, sumidouros e nos filtros da ETE é um processo natural, porém contínuo e que demanda intervenção periódica. A ausência de manutenção preventiva e corretiva desses sistemas pode acarretar uma série de problemas graves, tais como:

2.1.2.1. Risco Sanitário e de Contaminação: A sobrecarga ou falha da ETE e do sistema de esgoto pode levar ao extravasamento de efluentes, contaminando o solo, a água e o ambiente hospitalar. Isso representa um sério risco à saúde dos pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e demais usuários, potencializando a proliferação de agentes patogênicos e doenças. Em um ambiente hospitalar, essa situação é inaceitável e pode configurar risco de infecção hospitalar.

2.1.2.2. Comprometimento da Infraestrutura: O acúmulo de detritos e o entupimento das redes de drenagem podem causar o refluxo de esgoto para dentro das instalações do hospital, danificando equipamentos, pisos, paredes e mobiliários, além de gerar custos elevados com reparos emergenciais e interrupção de serviços.

2.1.2.3. Impacto Ambiental: A descarga de efluentes não tratados ou inadequadamente tratados no meio ambiente, resultante da falha da ETE, gera impactos ambientais negativos, como a poluição de corpos d'água e do solo, o que pode acarretar sanções legais e multas para a instituição.

2.1.2.4. Odor e Desconforto: O mau funcionamento do sistema de esgoto e da ETE, com acúmulo de matéria orgânica, provoca a emissão de odores fortes e desagradáveis, que comprometem a qualidade do ambiente hospitalar, causando desconforto a todos e prejudicando a imagem da instituição.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 2 de 19	

2.1.2.5. Interrupção de Serviços Essenciais: O colapso do sistema de esgoto pode levar à interdição de áreas do hospital e até mesmo à paralisação parcial ou total de serviços, comprometendo o atendimento à população que depende do Hospital Regional Público do Araguaia.

2.1.3. A contratação de uma empresa especializada com capacidade técnica comprovada para executar esses serviços, incluindo o correto escoamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, é a medida mais eficiente e segura.

2.1.4. Portanto, a presente contratação não se configura como uma despesa discricionária, mas sim como uma necessidade vital para a preservação da saúde pública, a segurança sanitária do Hospital e a continuidade de suas operações assistenciais, assegurando que a unidade hospitalar possa cumprir sua missão de prestar serviços de saúde de qualidade à população do Araguaia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados no Hospital Regional Público do Araguaia, com endereço na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735.

3.2. A prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, será realizada a cada 04 (quatro) meses, ou sempre que houver necessidade, conforme a legislação supracitada aplicável, e de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante;

3.3. Para a prestação dos referidos serviços, a Contratada deverá utilizar 02 (dois) caminhões coletores devidamente equipados dentro dos padrões técnicos estabelecidos por lei;

3.4. A forma adequada exige o uso de serviço de desentupimento e limpeza de fossa séptica, executada através de hidrojateamento e alta pressão com rotação de 360 graus combinado com sistema de sucção a alta vácuo para fazer a sucção dos dejetos, incluindo transporte e descarte de material. Vale ressaltar que, se o material estiver muito sólido, será necessário diluir em água por aspersão, a fim de não danificar a bomba de sucção.

3.5. Após a remoção dos dejetos, deve-se transportar o material para ETE ou aterro sanitário do município, para que seja feito o tratamento e descarte correto, impedindo assim a poluição do meio ambiente.

3.6. Os serviços de drenagem, esgotamento, limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras/inspeção e filtros da E.T.E., deverão atender as disposições legais federais, estaduais, municipais, normativos e demais órgãos reguladores e de fiscalização da atividade, em especial:

- Resolução RDC/ANVISA Nº. 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências;
- NBR 12.810 da ABNT, que dispõe sobre Resíduos de Serviços de Saúde – Gerenciamento extra estabelecimento;
- NBR 14652 da ABNT, que dispõe sobre Implementos Rodoviários – Coletor Transportador de Resíduos de Serviços de Saúde – Requisitos de Construção e Inspeção;

4. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Realizar levantamento in loco da área disponibilizada pela unidade para realização dos serviços.

4.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, treinada e experiente no manuseio de resíduos sanitários e na operação dos equipamentos específicos.

4.3. A contratada deverá ter capacidade de atendimento emergencial para desentupimentos urgentes que possam ocorrer, com tempo de resposta de até 04 (quatro) horas após a solicitação da contratante.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 3 de 19	

- 4.4. Todo o pessoal envolvido deverá utilizar os EPIs adequados para cada atividade, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo a segurança dos trabalhadores.
- 4.5. Ao término de cada serviço, a contratada deverá realizar a limpeza e higienização da área onde a intervenção foi realizada, removendo qualquer resquício de lodo, sujeira ou detrito, e garantindo que o local seja entregue em perfeitas condições de uso e higiene.
- 4.6. Emissão de relatórios de acordo com os serviços realizados;
- 4.7. Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. São obrigações da CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1. Prestar o serviço de acordo com os padrões técnicos de excelência, de forma satisfatória de acordo com as necessidades e o Regimento Interno do Hospital Regional Público do Araguaia.

5.1.1.2. Utilizar na execução dos serviços ora contratados, 02 (dois) caminhões coletores dentro dos padrões técnicos estabelecidos por lei, devidamente equipados e capazes de efetuar a drenagem em apenas 01(um) dia, conforme programado e de acordo com o Cronograma, salvo nas situações pontuais por entupimento.

5.1.1.3. A drenagem, esgotamento e limpeza de fossa séptica, filtro da E.T.E., bem como, caixa/filtro de passagem, gordura e de inspeção se dará a cada 04 (quatro) meses ou sempre que houver necessidade, conforme as legislações em vigor, normativas vigentes (RDC 222, NBR 12.810 e NBR 14652 DA ABNT) e cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

5.1.1.4. A CONTRATADA se obriga a emitir Laudo Técnico e/ou Relatório descritivo dos serviços executados e materiais utilizados (limpeza/drenagem, higienização completa de fossas sépticas e filtros da E.T.E., caixas de passagem e gordura do HRP.A) contendo informações do quantitativo drenado em metros cúbicos de resíduos líquidos hospitalares.

5.1.1.5. Preencher em duas vias Ordem de Serviço no ato da coleta, expedida pela própria CONTRATADA, onde conste a data da coleta, valor coletado e assinatura do motorista. Este deixará uma via com o fiscal de contrato designado pelo HRP.A e levará outra assinada por ele.

5.1.1.6. A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos acondicionados pela CONTRATANTE são de exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.1.7. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.1.1.8. Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

5.1.1.9. A Contratada deverá designar um preposto para representá-la durante a execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 4 de 19	

Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.1.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.1.11. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.

5.1.1.12. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

5.1.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à ASELC-OSS ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.2. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Hospital;

5.1.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização ou pelo Hospital, seja quanto a execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de coleta de preços;

5.2. São obrigações da ASELC/HRPA

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;

5.2.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, e fixar prazo para as devidas correções;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

5.2.4. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

5.2.5. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

5.2.6. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.7. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 5 de 19	

5.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.2.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São direitos da ASEL/HRPA:

5.3.1. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;

5.3.2. Impor sanções, multas e glosas à Contratada por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis, tais como:

6.1.2. Estar em conformidade com a legislação ambiental, devendo a contratada possuir as licenças ambientais válidas para as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários, emitidas pelos órgãos competentes;

6.1.3. Comprovar que os resíduos 0020 foram encaminhados para Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) ou aterros sanitários devidamente licenciados para receber esse tipo de resíduo, em conformidade com as Resoluções CONAMA aplicáveis, em especial a Resoluções nº 357/2005 e nº 430/2011.

6.1.4. Adotar medidas para minimizar os impactos ambientais durante a execução dos serviços, tais como:

- Prevenção de vazamentos e derramamentos de efluentes no solo e em corpos d'água.
- Controle de odores durante a coleta, transporte e descarga.
- Gerenciamento adequado dos resíduos gerados pela própria atividade de limpeza (ex: EPIs contaminados, embalagens de produtos).
- Limpeza e higienização das áreas de trabalho após a conclusão do serviço, evitando contaminação local.

6.2. Subcontratação

6.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.3. Da Vistoria Técnica

6.3.1. Não há a obrigatoriedade de realização de visita técnica para apresentação da proposta.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 6 de 19	

6.4.2. As empresas interessadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto deste termo de referência;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio do fiscal do contrato, ao qual deverá a contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

7.2. O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

7.2.1. Exigir da contratada a estrita obediência às estipulações deste termo de referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

7.2.2. Verificar o cumprimento pela Contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.2.3. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2.5. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas e/ou notas fiscais a serem apresentadas;

7.2.6. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;

7.2.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

7.2.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.2.10. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução deles, ou à salvaguarda dos interesses Da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá emitir nos meses em que ocorrer a prestação de serviços, a nota fiscal de serviços até o último dia do mês da prestação dos serviços, que deverá encaminhar ao setor fiscal do aludido contrato para atesto, juntamente com o relatório detalhado de execução dos serviços e as certidões de regularidade fiscal, sendo, as certidões de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista e certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente da prestação de serviços por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio do atesto do fiscal do contrato, após verificada a conformidade da execução dos serviços e documentação respectiva.

30





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 7 de 19	

- 8.3. Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência, sob pena de a CONTRATANTE poder rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.
- 8.4. Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.9. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns e enquadram-se na classificação dos serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

9.1.2. Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.

9.2. Das Propostas De Preço

- 9.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor unitário e total pelos serviços prestados, conforme modelo constante no **ANEXO I**, parte integrante deste Termo de Referência;





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 8 de 19	

9.2.2. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

9.2.3. Deverá conter a descrição do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade, prazo de entrega e de garantia, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

9.2.4. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

9.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da apresentação;

9.2.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

9.2.7. As propostas poderão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, ou poderão ser encaminhadas para o e-mail contratos.hrp.a@aselc.org.br atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.

9.2.8. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **Menor Preço Global**, entre as propostas participantes.

9.2.9. Em conjunto à proposta, os participantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE em Edital, bem como, atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação da proposta e dos aludidos documentos.

9.2.10. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

10. RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do **Contrato de Gestão nº 003/2025, – Processo nº 2023/514087**, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

I. ADVERTÊNCIAS: Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

II. MULTAS: Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 9 de 19	

- a) **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
- b) **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.
- c) A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

III. SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC: Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

IV. REINCIDÊNCIAS: Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

- 11.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 11.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.
- 11.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.
- 11.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.
- 11.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 11.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 10 de 19	

12.2. A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GDPR.

13.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

13.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

13.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

13.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

13.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de

30





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 11 de 19	

vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyber seguros e outros controles do gênero.

- 13.7.** A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.
- 13.8.** Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

14. CONFIDENCIALIDADE

- 14.1.** As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.
- 14.2.** É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.
- 14.3.** A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.
- 14.4.** A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

15. ANTICORRUPÇÃO

- 15.1.** As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

16. RESCISÃO

- 16.1.** As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:
- 16.1.1.** Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
- 16.1.2.** Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 12 de 19	

instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

16.1.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;

16.1.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

16.1.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

16.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

16.3. O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes;

16.4. Qualquer das partes poderá a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção, a qual deverá ser manifesta por escrito.

16.5. Decorrido o prazo de vigência do contrato, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

16.5.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

16.5.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

17.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

17.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

17.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações





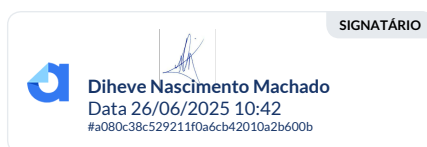
Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 13 de 19	

ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções deles, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

- 17.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção, data da assinatura eletrônica.

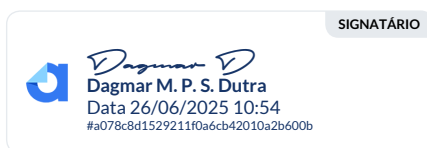


DIHEVE NASCIMENTO MACHADO

Setor de Manutenção Predial e Instalações

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRP.A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 14 de 19	

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 15 de 19	

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRPA.INST.TR.010	Versão: 001	Página 16 de 19	

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 17 de 19	

1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 18 de 19	

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Proposta Comercial nº [000X/2025]

Referente ao Termo de Referência nº 010/2025 – CTG nº 003/2025 – ASELC/HRPA

OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de drenagem, desentupimento e limpeza de fossas sépticas, sumidouros e filtros da estação de tratamento de esgoto sanitário (ETE), incluindo o escoamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de 190 m³ de resíduos , além da limpeza de 03 caixas/filtros de passagem e gordura; 10 caixas de inspeção de pequeno porte , para atender às necessidades operacionais do Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA , assegurando a manutenção da salubridade e funcionamento contínuo do sistema de esgotamento sanitário hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Serviço de desentupimento e limpeza de fossa séptica, executada através de hidrojateamento e alta pressão com regulagem combinado com sistema de sucção a alta vácuo, incluindo transporte e descarte de material (carradas de 10-12m³).	190m³	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
	Serviço de desentupimento de caixas / filtros de passagem / caixas de gordura, executada através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem combinado com sistema de sucção a alta vácuo, incluindo transporte e descarte de material.	03	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
	Serviço de desentupimento de caixas de inspeção, executada através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem combinado com sistema de sucção a alta vácuo, incluindo transporte e descarte de material.	10	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL				R\$ XXX,XX

Condições da Proposta:





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRENAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS			
	Código: HRP.A.INST.TR.010	Versão: 001	Página 19 de 19	

- **Prazo de entrega:** Até XX (XX) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.
- **Condições de pagamento:** Em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, conforme item 11 do Termo de Referência.
- **Local de entrega:** 1) Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A – Av. Brasil, 4244 – Parque dos Buritis – Redenção/PA – CEP: 68.552-735; ou 2) contratos.hrpa@aselc.org.br
- **Garantia:** Conforme legislação vigente e especificações técnicas do produto.
- **Conta bancária para pagamento:**
 - Banco: [Nome do Banco]
 - Agência: [0000]
 - Conta Corrente: [00000-0]
 - Favorecido: [Razão Social]

3. Declarações:

Declaramos que:

- Atendemos plenamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº 010/2025;
- Cumpriremos com todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Que no valor apresentado estão incluídas todas as despesas com o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.
-
- Atendemos aos critérios de sustentabilidade conforme exigência do edital.

Local, [data de emissão da proposta]

[EMPRESA]
[CNPJ Nº:XXXXXXXXXX]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Assinatura Digital ou Física]



Página de auditoria



Hash SHA256 do original a6e464355da55f4734ff3130afba11d97d17f94ad9e3ae65021630219f066dc3

Link de validação: <https://valida.ae/66618ceda1abde6439b2e6419ecd4d2f04267cf3aa19a88>

Última atualização em 26/06/2025 10:54

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento


Dagmar M. P. S. Dutra
Data 26/06/2025 10:54
#a078c8d1529211f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO


Diheve Nascimento Machado
Data 26/06/2025 10:42
#a080c38c529211f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO

Histórico

- | | | |
|---|------------------|--|
|  | 26/06/2025 10:36 | ENOY ARLANY SILVA ROCHA (enoyarlany@hotmail.com, CPF 018.270.711-33) criou este documento |
|  | 26/06/2025 10:54 | Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELCO/OSS - HRPDA (dagmardutra.hrpda@aselc.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 177.182.179.29 |
|  | 26/06/2025 10:54 | Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELCO/OSS - HRPDA (dagmardutra.hrpda@aselc.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 177.182.179.29 |
|  | 26/06/2025 10:41 | Diheve Nascimento Machado - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELCO/OSS - HRPDA (manutencao.hrpda@aselc.org.br, CPF 866.537.412-49) visualizou este documento pelo IP 179.151.223.252 |
|  | 26/06/2025 10:42 | Diheve Nascimento Machado - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELCO/OSS - HRPDA (manutencao.hrpda@aselc.org.br, CPF 866.537.412-49) assinou este documento pelo IP 179.151.223.252 |